



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR N° 309, DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

**"Dispõe sobre os salários dos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Endemias para o exercício de 2019 e dá outras providências."**

**LAÉRCIO LAUDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - A Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 305, de 21 de fevereiro de 2019, Referência E1-01\* passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II, Tabela 2

.....  
Referência E1-01\*      1.250,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplmentadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 08 de março de 2019.

**LAÉRCIO LAUDER DA SILVA**  
Prefeito Municipal em exercício

nº 309 Registrado nesta secretaria sob  
Em 08 / 03 / 2019  
Lei nº 309 fls nº 61 Livro nº 01  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

OB  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico